



PREGÃO ELETRÔNICO nº90005/2025

UASG 982691

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para a Secretaria de Saúde

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/03/2025 às 08:30 horas (horário de Brasília) COMPRASNET –
www.comprasgovernamentais.gov.br

DA DIVULGAÇÃO DOS PREÇOS

O Município de Juatuba/MG reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da fase de lances do Pregão conforme descrito no ANEXO I.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta

Anexo III - Minuta da ata

Anexo IV - Minuta do contrato

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

LEI COMPLEMENTAR 147/2014 (ART. 48 – INC.I E III)- LICITAÇÃO DIFERENCIADA:

PARTICIPAÇÃO LIVRE - ITEM 07

RESERVA ME/EPP - ITEM 08

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – demais itens



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025

Processo Administrativo nº40/2025

O Município de Juatuba, através do seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 019, de 05 de fevereiro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 2896 de 03 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal 3186/2015 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, comunica que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante condições a seguir especificadas.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para a Secretaria de Saúde.

1.2 Este objeto / serviço não se enquadra em bem de luxo, sendo caracterizado como comum, com características e especificações usuais no mercado, podendo ser especificados de forma clara, tendo as suas características de desempenho estabelecidas de forma objetiva, correspondendo às exigências expressas na legislação vigente.

1.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item observadas as exigências contidas neste Edital e se Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 Secretaria Requisitante:

- Secretaria Municipal de Saúde

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo objeto social for compatível com o objeto e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4 Declaração de inidoneidade. No caso da sanção de impedimento para licitar, deve ser esta sanção imposta por este Município, não abrangendo impedimento de licitar imposta por outro Município.

2.6.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.7 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.8 pessoas jurídicas reunidas em consórcio; (justificativa item 2.6.9);

2.6.9 Considerando (conforme Art. 15 da Lei 14.133/2021) que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que inexistente complexidade do objeto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste estudo, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio”, tendo em vista, ainda, que a vedação não causará prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência da respectiva contratação.

2.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.12 O impedimento de que trata o item 2.6.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.6.13 A vedação de que trata o item 2.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, ocorrerá a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, posteriormente a fase de habilitação.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item.

4.1.2. Marca; (quando for o caso)

4.1.3. Fabricante (quando for o caso)

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.5. Após a fase de lances, será solicitado pelo Pregoeiro a apresentação de Ficha Técnica/foto do rótulo, Registro e/ou notificação da ANVISA ativo, para verificação do atendimento ao solicitado no edital.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação, podendo ter maior validade, caso necessário, com a concordância da licitante

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Será desclassificada a proposta que não mantenha sob sigilo a identificação do licitante antes da finalização da etapa de lances.

5.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta serão aqueles informados no sistema devido a variação de itens.

5.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 5.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.19.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, devendo ser respondida em até **15 minutos**.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **O não envio importa na desclassificação da proposta.**

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

- 6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.
- 6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11.** **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 6.12.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.13.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

- Certidão conjunta como Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Regularidade com a Fazenda Federal, observada sua validade.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observada sua validade.
- Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual/Distrital, observada sua validade.

7.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma do artigo 29, V, da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.440/2011.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vigente, da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

b) AFE- Autorização de funcionamento ANVISA.

7.5.1 Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório/órgão competente ou pelo Pregoeiro ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital (preferencialmente em PDF), no prazo de no máximo 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro. **O não envio importa na inabilitação da licitante.**

7.10 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11 Após a inserção dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8 DOS RECURSOS

8.1 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.2.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, pós o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema;

8.2.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5 Os recursos interpostos fora do prazo e fora do sistema não serão conhecidos.

8.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.5 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão designada ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.6 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.10 Demais sanções conforme Decreto Municipal nº 2931 de 17 de maio de 2023.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados via INTERNET para o endereço eletrônico licitacao@juatuba.mg.gov.br.

10.4 A impugnação não possui efeito suspensivo e será decidida sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

10.6 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), www.comprasgovernamentais.gov.br (comprasnet) e endereço eletrônico www.juatuba.mg.gov.br.

Juatuba, 17 de fevereiro de 2025.

ISNAR PEDROZO DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1 OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente licitação para fins de registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais odontológicos em atendimento à Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

2 DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 Justificativa da aquisição

2.1.1 A aquisição dos materiais visa atender ao interesse público em manter os serviços ofertados da saúde pública de Juatuba em plenas condições de atendimento ao usuário do SUS.

2.1.2 Justifica-se a necessidade de compra do material, para tratamento odontológico dos pacientes atendidos pelas unidades de saúde do Município, por um período de 12 meses.

2.1.3 A aquisição se dará por registro de preços ao passo que se trata de uma demanda volátil, que é impactada pelo número de usuários e é variável conforme a realidade pública do momento. O objeto a ser licitado é de natureza comum, pois poderão ser definidos atributos técnicos objetivos quanto à qualidade exigida para o fornecimento.

2.2 Da estimativa do quantitativo

2.2.1 Para a definição dos quantitativos a serem adquiridos, foi solicitado apoio do setor de saúde bucal que considerou o consumo de 12 meses, para suprir com margem de segurança, as necessidades desta secretaria no decorrer de 12 (doze) meses de vigência do registro de preços, conforme quadro abaixo:

ITEM	HISTÓRICO DE CONSUMO (12 meses)	CONSUMO ESTIMADO (12 meses)	FREQUENCIA DE CONSUMO	UNIDADE	JUSTIFICATIVA EM CASO DE OSCILAÇÃO
00001	120	200	diaria	un	Quantidade anterior foi insuficiente
00002	300	300	eventual	fr	-
00003	15000	17.000	diario	un	Margem de segurança
00004	2000	2.800	eventual	un	Margem de segurança
00005	30	130	eventual	pt	Oferta prótese odontológica
00006	30	20	eventual	un	Ajuste para quantidade real de consumo
00007	20000	30.000	diario	un	-
00008	1500	1.500	eventual	un	-
00009	500	500	eventual	un	-
00010	100	100	diario	un	-

00011	10.000	15.000	diario	un	Quantidade anterior insuficiente
00012	120	90	eventual	fr	-
00013	15	15	eventual	un	-
00014	Sem registro	9.000	diario	un	Oferta de Próteses odontológicas
00015	1ª compra	60	eventual	un	-
00016	60	60	diario	un	-
00017	60	80	eventual	un	-
00018	Sem registro	60	diario	un	-
00019	1ª compra	20	eventual	fr	-
00020	90	60	diario	fr	-
00021	Sem registro	180	diario	cx	-
00022	1ª compra	180	diario	fr	-
00023	300	500	eventual	un	Margem de segurança
00024	80	100	eventual	un	-
00025	2500	2.500	diario	un	-
00026	2500	3.500	diario	un	-
00027	6000	6.000	diario	un	-
00028	3000	2.000	diario	un	-
00029	10	50	3/3 meses	un	-
00030	90	90	eventual	rolo	-
00031	90	90	eventual	rolo	-
00032	60	80	eventual	fr	-
00033	90	100	eventual	un	-
00034	1ª compra	90	eventual	pt	-
00035	sem registro	50	eventual	cx	Oferta de Próteses odontológicas
00036	30	60	eventual	Cx	-
00037	30	180	eventual	fr	-
00038	60	30	eventual	un	-
00039	50	50	eventual	fr	-
00040	2000	2.000	semanal	cx	-
00041	600	5.000	diario	un	Ajuste para quantidade real de consumo

00042	20	240	eventual	un	Ajuste para quantidade real de consumo -
00043	70	100	diario	un	Quantidade anterior insuficiente
00044	1ª compra	10	diario	un	
00045	500	500	eventual	un	
00046	40	60	eventual	cx	-
00047	10	10	diario	fr	-
00048	60	60	diario	fr	Oferta de prótese odontológica
00049	80	120	eventual	un	-
00050	90	100	diario	bloco	Quantidade anterior insuficiente
00051	100	100	eventual	un	-
00052	1ª compra	40	diario	un	-
00053	120	120	eventual	cj	-
00054	200	200	eventual	un	-
00055	30	30	eventual	un	-
00056	100	100	diario	rl	-
00057	100	120	eventual	un	-
00058	100	100	diario	un	-
00059	100	100	diario	un	-
00060	60	60	diario	un	-
00061	60	60	diario	un	-
00062	90	90	diario	un	-
00063	60000	80.000	diario	un	-
00064	30	30	diario	un	-
00065	20	20	diario	un	-
00066	250	300	eventual	un	Ajuste para quantidade real de consumo
00067	350	350	eventual	un	-
00068	80	80	diario	fr	-
00069	300	300	diario	fr	-
00070	600	600	eventual	fr	-
00071	40	40	eventual	un	-
00072	40	40	eventual	un	-

00073	2000	3.000	diario	pt	Quantidade anterior insuficiente
00074	60	60	eventual	pt	-
00075	20	20	eventual	pt	-
00076	40	40	eventual	un	-
00077	210	540	eventual	un	Quantidade anterior insuficiente

2.3 Justificativa da realização do Estudo Técnico Preliminar

2.3.1 Para a presente contratação optou-se pela realização do Estudo Técnico Preliminar Simplificado, conforme previsto no § 2º do Art. 18 da Lei 14133/21

3 DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Item	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Pedido Mínimo
0001	000017587	ADESIVO MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA FOTOPOLIMERIZÁVEL ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, DE FRASCO ÚNICO, QUE PERMITA O USO COMO PRIMER E ADESIVO SIMULTANEAMENTE. COM ELEVADA RESISTÊNCIA ADESIVA (ALTA RETENÇÃO) E PROTEÇÃO DURADOURA CONTRA AS MICROINFILTRAÇÕES MARGINAIS, ELIMINANDO, ASSIM, A SENSIBILIDADE PÓS OPERATÓRIA. SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL. CONTÉM 10% EM PESO DE CARGA NANOPARTICULADA QUE PROPORCIONA UMA EXCELENTE RESISTÊNCIA DE UNIÃO. TAMPA FLIPTOP (EVITA O DESPERDÍCIO E PODE SER MANUSEADA APENAS COM UMA DAS MÃOS). FRASCO COM 6 GR. VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS. REGISTRO ANVISA APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	200	UN	90
0002	000004273	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - FRASCO COM 1000 ML ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES. FRASCO COM 1000 ML. REGISTRO ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS. APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	300	FR	150
0003	000002866	AGULHA CURTA P/ ANESTESIA AGULHA PARA ANESTESIA , CURTA, DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ATÓXICO, SILICONIZADAS , TRIFACETADAS; 0,30MMX25MM; ÂNGULO BISEL 17º, ESTERILIZADAS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLÁSTICO RESISTENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS. REGISTRO ANVISA. APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	17.000	UN	8500
0004	000015333	AGULHA GENGIVAL LONGA AGULHA PARA ANESTESIA, LONGA, DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EMAÇO INOXIDÁVEL, ATÓXICO, SILICONIZADAS, TRIFACETADAS; 0,40MMX30MM 27G; ESTERILIZADAS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLÁSTICO RESISTENTE. CAIXA COM 100 UM. VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS REGISTRO ANVISA. APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	2.800	UN	1400

0005	000000373	ALGINATO ALGINATO PRESA RÁPIDA, CONSISTÊNCIA MÉDIA. PARA MOLDAGEM VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS. PACOTE 410 GRAMAS. REGISTRO ANVISA. APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	130	PCT	65
0006	000017289	ALVEOLITEN TERAPEUTICA ALVEOLAR MEDICAMENTO PARA TERAPÊUTICA ALVEOLAR COMPOSTO DE IODOFÓRMIO, PARAMONOCLOROFENOL E EXCIPIENTES. FRASCO COM 20 ML. VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS. REGISTRO ANVISA. APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	20	UN	10
0007	000014607	ANESTESICO INJ C/ VASO - LIDOCAINA 2% COM ADRENALI ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAÍNA 2% COM VASO CONSTRITOR EPINEFRINA 1/100000. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA. FRASCO EM CRISTAL, ÊMBOLO SILICONIZADO. VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS. REGISTRO ANVISA. APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO PARTICIPAÇÃO LIVRE	22.500	UN	11250
0008	000014607	ANESTESICO INJ C/ VASO - LIDOCAINA 2% COM ADRENALI ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAÍNA 2% COM VASO CONSTRITOR EPINEFRINA 1/100000. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA. FRASCO EM CRISTAL, ÊMBOLO SILICONIZADO. VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS. REGISTRO MINISTÉRIO SAÚDE APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO. (COTA ME/EPP 25%)	7.500	UN	3500
0009	000007395	ANESTESICO INJETAVEL COM VASO - PRILOCAINA C/ FELI ANESTÉSICO INJETÁVEL PRILOCAÍNA 3% COM VASOCONSTRITOR FELIPRESSINA. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA. FRASCO DE CRISTAL.COM ÊMBOLO SILICONIZADO. VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS. REGISTRO ANVISA. APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	750	UN	350
0010	000000251	ANESTESICO INJETÁVEL SEM VASO (C/ 50 TBS) CAÍNA 3%. ANESTÉSICO INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR A BASE DE MEPIVACAÍNA. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA. ÊMBOLO SILICONIZADO. VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS. REGISTRO ANVISA. APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	500	UN	250
0011	000004376	ANESTESICO TOPICO GEL-BENZOCAINA ANESTÉSICO GEL COMPOSTO DE BENZOCAÍNA, SABOR VARIADO REGISTRO ANVISA. FRASCO COM 12 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	100	UN	50
0012	000016738	APLICADOR MICROBRUSH APLICADOR DE MATERIAIS COMO EVIDENCIADORES, ADESIVOS E OUTROS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. REGISTRO ANVISA. APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	15.000	UN	6000
0013	000017593	BICARBORNATO DE SÓDIO BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA DENTAL EXTRAFINO. FRASCO 100GR. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS. REGISTRO ANVISA. APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	90	FR	45

0014	000002873	CARIOSTATICO 10 ML SOLUÇÃO CARIOSTÁTICA À BASE DE DIAMINO FLUORETO DE PRATA. FRASCO COM 10 ML. REGISTRO ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	15	FR	7
0015	000017536	CERA PERIFÉRICA PARA SELAMENTO CERA PERIFÉRICA PARA SELAMENTO E INDIVIDUALIZAÇÃO DE BORDA DA MOLDEIRA, Nº 07. CAIXA COM 25 BASTÕES. REGISTRO ANVISA. APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	9.000	UN	4500
0016	000000159	CERA UTILIDADE EM LÂMINAS Cera utilidade em lâminas para registro de mordida. Em lâminas. caixa com 05 laminas. Validade mínima de 02 anos REGISTRO ANVISA. APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	60	CX	30
0017	000011460	CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO - RADIOPACO CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FORRADOR DE CAVIDADES. KIT COM 13GR BASE + 13GR CATALISADOR + BLOCO MISTURA. REGISTRO ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS. APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	60	CX	30
0018	000008236	CIMENTO ODONTOLÓGICO Cimento odontológico obturador provisório, pasta única, auto ativado, radiopaco, a base de óxido de zinco / sulfato de zinco, destinado para aplicações temporárias em curto prazo, com aglutinantes hidrófilos. Pote com 20 gr. REGISTRO ANVISA. APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	80	UN	40
0019	000013935	CLOREXIDINA 2% LIQUIDO (FRASCO C/ 100ML) COMPOSTO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% para limpeza de cavidades. REGISTRO ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 2 anos. Frasco 100 ml APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	60	UN	30
0020	000018811	CLOREXIDINA 4% PARA ANTISSEPSIA DE PELE Solução de digluconato de clorexidina a 4% para antissepsia de pele no pré operatório. Frasco de 1000ml validade mínima de 2 anos registro da ANVISA APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	20	FR 0	10
0021	000018428	CUNHA DE MADEIRA CERVICAL Cunha de madeira cervical anatômica coloridas, formato anatômico de ameia, com secção triangular, sem farpas, em 5 tamanhos codificados por cores para travamento de matrizes. Caixa com 100 unidades APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	60	CX	30
0022	000016307	DETERGENTE ENZIMÁTICO FRASCO DE 1 L - DETERGENTE ENZIMÁTICO, COM 4 ENZIMA, 100% BIODEGRADÁVEL, COM PH NEUTRO, PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS DOS INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS. FRASCO COM 1.000 ML. REGISTRO ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS. APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	180	FR	90
0023	000017613	ENXAGUANTE BUCAL SEM ALCOOL antisséptico para os micro-organismos gram positivos e negativos e para algumas leveduras. Aplicação enxaguatório bucal, que auxilia na eliminação dos germes causadores de placa bacteriana, gengivite e mau hálito. Sabor menta. Antisséptico 0,12%, válvula tipo pump. embalagem com 01 litro. Validade mínima 02 anos. REGISTRO ANVISA.	180	FR	90

		APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO			
0024	000007427	ESPONJA HEMOSTATICA COLÁGENO ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO (GELATINA/FIBRINA), LIOFILIZADA, DIMENSÃO DE 1CM X 1CM X 1CM. ESTÉRIL. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL. CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES. REGISTRO ANVISA. APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	500	UN	250
0025	000017597	EUGENOL - LÍQUIDO EUGENOL LÍQUIDO COM REGISTRO ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	100	UN	50
0026	000016777	FICHA P/ RADIOGRAFIA C/ 2 FUROS FICHA PARACARTONAR RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS, COM 02 FUROS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	500	UN	250
0027	000016776	FICHA P/ RADIOGRAFIA DE 1 FURO FICHA PARA CARTONAR RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS, COM 01 FURO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	3.500	UN	1750
0028	000017598	FILME P/ RADIOGRAFIA DENTARIA - ADULTO FILME PARA RADIOGRAFICO PERIAPICAL ADULTO, MEDINDO 3 CM X 4 CM, SIMPLES, PLANO, COM UMA CAMADA DE PROTEÇÃO E OUTRA DE SUPORTE, QUE OFERÇA IMAGEM DE BOA QUALIDADE. REVESTIMENTO EXTERNO IMPERMEÁVEL, COM CANTOS ARREDONDADOS, FORMANDO UM CONJUNTO FLEXÍVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS. REGISTRO MINISTÉRIO SAUDE. APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	6.000	UN	3000
0029	000017599	FILME P/ RADIOGRAFIA DENTÁRIA INFANTI FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL, MEDINDO 22MM 35MM, SIMPLES, PLANO, COM UMA CAMADA DE PROTEÇÃO E OUTRA DE SUPORTE, QUE OFEREÇA IMAGEM DE BOA QUALIDADE. REVESTIMENTO EXTERNO IMPERMEÁVEL, COM CANTOS ARREDONDADOS FORMANDO UM CONJUNTO FLEXÍVEL. CAIXA COM 100 UN. VALIADDE MÍNIMA 02 ANOS. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAUDE APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	2.000	UN	1000
0030	000017525	FILTRO RESISTENCIA PARA DESTILADOR FILTRO DE RESISTÊNCIA PARA DESTILADORA DE ÁGUA. REGISTRO ANVISA APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	50	UN	25
0031	000017283	FITA MATRIZ METALICA 7MM FITA MATRIZ ODONTOLÓGICA, 7 MM LARGURA, EM AÇO INOX, DESCARTÁVEL. ROLO DE 50 CM. REGISTRO ANVISA APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	90	UN	45
0032	000016378	FITA MATRIZ METALICA- AÇO 5M 0,05MM X 5MM FITA MATRIZ ODONTOLÓGICA, 5 MM DE LARGURA, EM AÇO INOX, DESCARTÁVEL. ROLO DE 50 CM. . REGISTRO ANVISA APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	90	UN	45
0033	000007461	FLUOR GEL NEUTRO (FR 200 ML) FLUÓR GEL 2% PH NEUTRO, TIXOTRÓPICO. FRASCO 200 ML. VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS, REGISTRO ANVISA	80	FR	40

		APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO			
0034	000017588	FORMOCRESOL FORMOCRESOL, USO ODONTOLÓGICO. FRASCO 10 ML. REGISTRO ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	100	UN	50
0035	000000402	GESSO - USO ODONTOLÓGICO TIPO IV - APRESENTAÇÃO EM PÓ, COR DIVERSAS, EMBALAGEM PACOTE DE 01 KILOS, GESSO ESPECIAL REFORÇADO COM RESINA, EXTREMAMENTE PRECISO E COM BAIXÍSSIMA EXPANSÃO DE PRESA, ALTAMENTE TIXOTROPICO.VALIDADE MINIMA 02 ANOS. REGISTRO ANVISA APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	90	PCT	45
0036	000017589	GESSO PEDRA, BRANCO TIPO III - ORTODONTICO, PACOTE DE 1 KG GESSO PEDRA BRANCO, ORTODÔNTICO. Tipo III PACOTE DE 1KG. VALIDADE 02 ANOS. REGISTRO ANVISA. APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	50	UN	25
0037	000000099	GODIVA - USO ODONTOLÓGICO Godiva - uso odontológico, composição básica: ceras e resinas termoplásticas, apresentação: bastão, características adicionais: baixa fusão. Registro ANVISA. Validade mínima 02 anos APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	60	CX	30
0038	000000366	HASTES FLEXÍVEIS HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO, COM TRATAMENTO ANTIGERME. EMBALAGEM COM 75 UNIDADES APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	180	CX	90
0039	000017288	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO HEMOSTÁTICO LÍQUIDO COMPOSTO POR CLORETO DE ALUMÍNIO, SULFATO DE HIDROQUINOLEINA, ÁLCOOL ETÍLICO, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO E PROPILENOGLICOL. FRASCO COM 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS. REGISTRO ANVISA. APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	30	UN	15
0040	000017602	HIDROXIDO DE CALCIO - PA HODRÓXIDO DE CÁLCIO PA . EMBALAGEM COM 10 GR. VALIDADE MÍNIMA 02ANOS. REGISTRO ANVISA APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	50	UN	25
0041	000017575	INDICADOR BIOLÓGICO INDICADOR BIOLÓGICO DESENVOLVIDO PARA MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. FÁCILINTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. QUANDO A ESTERILIZAÇÃO FOR BEM SUCEDIDA, A AMPOLA TESTE PERMANECERÁ ROXA E A AMPOLA CONTROLE MUDARÁ PARA AMARELO. RESULTADOS FINAIS APÓS 24 H DE INTUBAÇÃO. CAIXA COM 10 UN. VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS. REGISTRO ANVISA APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	2.000	UN	1000
0042	000016310	INDICADOR QUIMICO (VAPOR) INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 PARA MONITORIZAÇÃO DO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, INDICADO PARA USO INTERNO NOS PACOTES DURANTE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, COM TIRA INDICADORA QUÍMICA. A LEITURA PODERÁ SER FEITA A PARTIR DA MODIFICAÇÃO VISUAL, TÍPICAMENTE DE UMA COR A PARA UMA COR B DISTINTA. PACOTE COM 250 UN. VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS REGISTRO ANVISA	5.000	UN	2500

		APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO			
0043	000011470	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR KIT CIMENTO IONÔMERO VIDRO RESTAURADOR. KIT CONTENDO PÓ PARA RESTAURAÇÃO DE CAVIDADES, PROMOVENDO SELAMENTO MARGINAL, ISOLAMENTO TÉRMICO, QUÍMICO E LIBERAÇÃO DE ÍONS FLÚOR (F) E LÍQUIDO. PÓ CONTÉM UMA MISTURA DE DIFERENTES PARTÍCULAS ULTRAFINAS E ALTAMENTE REATIVAS, E ÍONS FLÚOR E ESTRÔNCIO. COR UNIVERSAL. DEVERÁ TER FLUIDEZ ADEQUADA PARA APLICAÇÃO COM CONDENSADOR. NÃO NECESSITA DE CONDICIONADORES NEM ADESIVOS. ALTA RESISTÊNCIA À FLEXÃO, DUREZA DE SUPERFÍCIE E BAIXA ABRASÃO. RADIOPACO. ACOMPANHA MEDIDOR DE PÓ, DOSADOR DE LÍQUIDO E INSTRUÇÕES PARA OBTER PRODUTO FINAL. REGISTRO ANVISA E VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	240	UN	120
0044	000016774	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL CIMENTO IONÔMERO VIDRO PARA RESTAURAÇÃO FOTOATIVADO. KIT CONTENDO PÓ NA COR UNIVERSAL, PROMOVENDO SELAMENTO MARGINAL, ISOLAMENTO TÉRMICO E LIBERAÇÃO DE ÍONS FLÚOR; LÍQUIDO CONTENDO ÁCIDO TARTÁRICO E ÁGUA DESTILADA. ACOMPANHA MEDIDOR DE PÓ, DOSADOR DE LÍQUIDO E INSTRUÇÕES PARA OBTER PRODUTO FINAL. REGISTRO MINISTÉRIO SAÚDE E VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	100	UN	50
0045	000018812	ISOLANTE PARA RESINA ACRÍLICA Composição alginato de sódio, lauril sulfato de sódio, trisódio fosfato, metilparabeno, água deionizada. aspecto líquido viscoso amarelado. Apresentação isolante resina acrílica com 95ml Categorias moldagem e modelo. Validade mínima 02 anos. REGISTRO ANVISA APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	10	FR	5
0046	000000322	LAMINA P/ BISTURI Nº 15 LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 EM AÇO CARBONO. RIGIDEZ DA LÂMINA É A MAIS PRÓXIMA POSSÍVEL DA ESCALA VICKERS, NÃO SENDO INFERIOR A 800 HV. REGISTRO ANVISA . VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS. CAIXA COM 100 UNIDADES APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	500	UN	250
0047	000017604	LUBRIFICANTE P/ ALTA E BAIXA ROTAÇÃO ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, LIMPA E PROTEGE AS CANETAS E PEÇAS DE MÃO ODONTOLÓGICAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÕES. SILICONIZADO. FRASCO DE 200ML. SPRAY. APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	60	UN	30
0048	000000229	LÍQUIDO AUTOPOLIMERIZÁVEL RESINA ACRÍLICA (FR C/ 1000ML) - RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, FRASCO COM 1000 ML. REGISTRO ANVISA . APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	10	FR	5
0049	000000066	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO- IRM- KIT LIQ MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO CONTENDO PÓ COMPOSTO DE 80% DE ÓXIDO DE ZINCO E 205 DE POLÍMEROS DE METACRILATO DE METILA; ULTRAFINO, COLORAÇÃO MARFIM, COMPATÍVEL COM TECIDOS BUCAIS,	60	UN	30

		ATÓXICO, RESISTENTE AOS FLUIDOS BUCAIS. LÍQUIDO COMPOSTO POR EUGENOL 99,5 % E ÁCIDO ACÉTICO 0,5%. REGISTRO ANVISA VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO			
0050	000017591	PAPEL ARTICULAÇÃO (CARBONO) 12 FOLHAS DUPLA FACE A PAPEL CARBONO PARA MARCAÇÃO OCLUSAL, DUPLA FACE, SUPER FINO (19 MICRONS), COM ELASTICIDADE PARA NÃO DEFORMAR DURANTE A OCLUSÃO . FORMATO DE FITA, RESISTENTE À UMIDADE (PELÍCULA DE POLIETILENO E PELÍCULA HIDROFÓBICA). REGISTRO ANVISA APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	120	BL	60
0051	000017592	PARAMONOCLOROFENOLCANFORADO PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO . FRASCO 20 ML. REGISTRO ANVISA , VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS. APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	100	UN	50
0052	000000179	PASTA DE POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA - A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, COM GRANULAÇÃO EXTRA FINA, INDICADA PARA REALIZAR POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DE RESINA COMPOSTA. REGISTRO ANVISA . APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	100	UN	50
0053	000017546	PASTA PARA IMPRESSÃO ZINCO EUGENOL Pasta moldagem, material básico: óxido de zinco e eugenol, tipo: base + catalisador, apresentação : conjunto completo Validade mínima 02 anos. REGISTRO ANVISA APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	20	UN	10
0054	000002387	PASTA PROFILÁTICA PASTA PROFILÁTICA COM 2% DE FLUORETO DE SÓDIO, SEM ÓLEO, SABOR VARIADO. PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E DETRITOS E PLACA BACTERIANA DA SUPERFÍCIE DENTAL. BISNAGA DE 90 GR. REGISTRO ANVISA . VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	120	UN	60
0055	000007594	PLASTICO FILME PVC - FILME PLÁSTICO EM PVC TRANSPARENTE. ROLO COM 28 CM X 30 CM. APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	200	RL	100
0056	000015415	RESINA DE BAIXA VISCOSIDADE RESINA COMPSTA DE BAIXA VISCOSIADADE, FOTOATIVADA. SERINGA COM 1,2 GR, COM 03 PONTAS APLICADORAS. COR A2. REGISTRO ANVISA APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	30	UN	15
0057	000017605	RESINA FOTO A1 RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA NA COR A1, COMPOSTA POR CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA, GARANTINDO ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. EMBALADAS EM BISNAGAS DE 4GR. REGISTRO ANVISA . VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS. APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	50	UN	25

0058	000002402	RESINA FOTO A2 - 4G.BIS-GMA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA NA COR A2, COMPOSTA POR CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA, GARANTINDO ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. EMBALADAS EM BISNAGAS DE 4 GR. REGISTRO ANVISA . VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS. APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	70	UN	35
0059	000002403	RESINA FOTO A3 RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA NA COR A3, COMPOSTA DE CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA, GARANTINDO ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. EMBALADAS EM BISNAGAS DE 4 GR. REGISTRO ANVISA . VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO .	50	TB	25
0060	000017606	RESINA FOTO A3-5 RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA NA COR A 3,5, COMPOSTA DE CARGA DE ZIRCÔNIA E SÍLICA, GARANTINDO ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. EMBALADAS EM BISNAGAS DE 4GR. REGISTRO ANVISA . VALIDADE 02 ANOS. APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	50	UN	25
0061	000017607	RESINA FOTO B1 RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA NA COR B1, COMPOSTA DE CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. EMBALADAS EM BISNAGAS DE 4 GR. REGISTRO ANVISA . VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS. APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	60	UN	30
0062	000017608	RESINA FOTO B2 RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA NA COR B2, COMPOSTA DE CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA, GARANTINDO ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. EMBALADAS EM BISNAGAS DE 4 GR. REGISTRO ANVISA . VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS. APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	10	UN	5
0063	000002408	RESINA FOTO UD RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA NA COR UD, COMPOSTA DE CARGA DE ZIRCÔNIA E SÍLICA, GARANTINDO ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. EMBALADAS EM BISNAGAS DE 4GR. REGISTRO ANVISA . VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	40	UN	20
0064	000017609	ROLETE Rolinho de algodão absorvente para saliva, confeccionado em algodão hidrófilo, macio, com boa absorção de líquidos e secreções, de 4 cm de comprimento e 10 mm de diâmetro com formato cilíndrico, hidrófilo, macio, inodoro, compacto, cor branca. Apresentação devida obedecer a legislação vigente. Pacote com 100 unidades APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	80.000	UN	40.000
0065	000007438	SELANTE DE SULCOS E CICATRÍCULAS FOTOATIVADO SELANTE DE SULCOS E CICATRÍCULAS FOTOPOLIMERIZÁVEL; COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR REGISTRO ANVISA . VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	30	UN	15

0066	000016801	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA-LIQUIDO 10ML SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA. REGISTRO ANVISA . VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	20	UN	10
0067	000006087	SOLUÇÃO FIXADORA DE FILME RX DENTAL SOLUÇÃO FIXADORA PARA RADIOGRAFIA PRONTA PARA USO EM PROCESSO MANUAL, EMBALADO EM FRASCO DE APROXIMADAMENTE 475 ml. VALIDADE MÍNIMA 01 ANO. REGISTRO ANVISA APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	300	FR	150
0068	000017614	SOLUÇÃO REVELADORA DE FILME RX DENTAL SOLUÇÃO REVELADORA DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS PRONTA PARA USO MANUAL, CONTENDO ÁGUA, HIDROQUINONA CONCENTRAÇÃO DE 2 A 3%. EMBALAGEM EM FRASCO DE APROXIMADAMENTE 475ML. VALIDADE MÍNIMA 01 ANO. REGISTRO ANVISA . APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	350	UN	160
0069	000017549	SPRAY PARA TESTE VITALIDADE PULPAR FRASCO COM 200ML. REGISTRO ANVISA APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	80	UN	40
0070	000016808	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTAVEL SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. REGISTRO ANVISA . VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS. APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	300	UN	150
0071	000017610	SUGADOR SALIVA PLASTICO (PACOTE C/ 40) SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM PVC VIRGEM E ATÓXICO, COM PONTAS FUNDIDAS QUIMICAMENTE AO TUBO COM FIO GALVANIZADO PARA EVITAR OXIDAÇÃO. DESENHO ANATÔMICO; PERMANECE NA POSIÇÃO DESEJADA. REGISTRO ANVISA . VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	600	UN	300
0072	000000110	TIRA ABRASIVA ACABAMENTO AMÁLGAMA -em aço inox, com 4 mm de largura. Para acabamento e polimento de restaurações de amálgama. Embalagem com 12 unidades. REGISTRO ANVISA . APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	40	PCT	20
0073	000008580	TIRA LIXA EM PAPEL POLIMENTO RESINA CENTRO NEUTRO 4 X 170 MM TIRA DE LIXA EM POLIÉSTER COM CENTRO NEUTRO E DUAS GRANULAÇÕES DE LIXA, COM DIMENSÕES DE 4mm X 170 mm. CAIXA COM 150 UNIDADES APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	40	PCT	20
0074	000000125	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER (EMB. C/ 50 TIRAS DE 100 X 10 X 0,05 MM) EMBALAGEM COM 50 TIRAS DE 100 X 10 X 0,05 mm APRESENTAR FICHA TECNICA OU RÓTULO	3.000	UN	1500

0075	000017585	VASELINA SÓLIDA VASELINA SÓLIDA PURA, EM POMADA. BISNAGA COM 60 GR. APRESENTAR FICHA TÉCNICA OU RÓTULO	60	UN	30
0076	000017611	VERNIZ CAVITARIO VERNIZ CAVITÁRIO EM SOLUÇÃO AQUOSA. ATUA COMO BARREIRA CONTRA OS AGENTES QUÍMICOS PRESENTES NOS MATERIAIS RESTAURADORES. REGISTRO ANVISA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA OU RÓTULO	20	UN	10
0077	000002389	VERNIZ FLUOR VERNIZ COM FLÚOR 5% (22600 PPM EM SUSPENSÃO COM BASE DE RESINA. TUBO COM 10 ML REGISTRO ANVISA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA OU RÓTULO	40	UN	20
0078	000017586	ÁCIDO ATAQUE GEL 2,5 ML ÁCIDO PARA CONDICIONAMENTO ESMALTE /DENTINA EM GEL. BISNAGA COM 2,5ML, COMPOSTA DE ÁCIDO FOSFÓRICO 37% E CLOREXIDINA A 2%. EMBALAGEM COM 3 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA 2 ANOS. REGISTRO ANVISA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA OU RÓTULO.	270	UN	135

3.1 Da análise dos itens

3.1.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar o **registro ANVISA e a ficha técnica ou rótulo dos produtos (legível)**, a fim de comprovar que os mesmos atendem aos critérios especificados neste termo de referência.

3.1.2 Apresentada ficha técnica ou rótulo de todos os itens, o pregão será suspenso por 07 (sete) dias úteis para análise de conformidade do produto junto ao edital.

3.1.3 A responsável pela análise da ficha técnica / rótulo será a servidora Cibele Lopes Fernandes, coordenadora do setor de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.4 Os resultados das análises serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

3.1.5 Se o item do primeiro classificado não for aceite na análise realizada pela Coordenadora, seguir-se-á com a verificação do segundo lugar e assim sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes no edital.

3.1.6 Finalizada a etapa de análise, o pregão seguirá para a fase de habilitação.

4 DA FORMA DE ENTREGA OU FORNECIMENTO

4.1 As entregas serão fracionadas de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no local e horário que segue:

- Almoxarifado da Saúde: Rua José Monteiro, nº 61, Bairro Centro, Juatuba/MG, CEP: 35675-000; Telefone: (31) 3535-9406; Horário de 07hs às 16hs.

4.2 O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado acima, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

4.4 Os produtos entregues deverão ser acondicionados dentro do Almoxarifado de entrega ou em local próximo indicado pelo servidor responsável pelo acompanhamento do recebimento de mercadorias.

5 DA ESTIMATIVA DO VALOR A SER CONTRATADO

5.1 Um possível Orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública. Também entendem dessa forma os autores Zymler e Dios, que afirmam o seguinte:

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.

5.2 Sendo assim consegue-se ampliar a competitividade do certame, pois serão apresentadas melhores propostas para Administração. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances.

5.3 Deste modo verifica-se maior vantajosidade ao Município de Juatuba em se manter o Orçamento Sigiloso até a fase posterior de Lances do Pregão Eletrônico, e assim, evitar preços que orbitem o valor obtido nos Orçamentos.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 Todos os produtos devem ser adquiridos e fornecidos nas embalagens próprias e adequadas, de acordo com a legislação vigente.

6.2 Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata.

7 DAS GARANTIAS

7.1 O prazo mínimo de garantia contra defeitos de fabricação a ser exigido será o usual dos fabricantes.

7.2 O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da licitante.

8 DO PRAZO

8.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

8.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado preço vantajoso.

8.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

9 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Compete à(s) Secretaria(s) Municipal(is) requisitante(s) a gestão, o acompanhamento, controle e fiscalização da execução da ata/contrato, bem como a expedição das autorizações de serviços/ fornecimentos / entrega, competindo-lhe ainda atestar as faturas / notas fiscais encaminhando-as para fins de pagamento.

9.2 Gestor responsável:

Nome	GUSTAVO LOPES MACHADO
Função	Secretário Municipal de Saúde
Telefone	31 35358674

9.3 Fiscal responsável:

Nome	Eliana Neves dos Santos
Função	Auxiliar Administrativo
Unidade de serviço	Secretaria de Saúde
Telefone	(31) 35358674

9.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

9.5.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.6.1 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.9.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de habilitação da empresa;

9.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10 DA FORMA DE FATURA E PAGAMENTO

10.1 A nota fiscal será solicitada através do envio da autorização de fornecimento.

10.2 Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias corridos** a partir da data da entrega da nota fiscal, ou no 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal;

10.3 O prazo para pagamento será contado apenas após o saneamento de quaisquer inconsistências na nota fiscal ou nos serviços executados;

10.4 O pagamento somente será feito desde que tenham sido cumpridas as obrigações da empresa contratada, e corretos os dados e valores registrados na nota fiscal/fatura;

10.5 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente deverão ser indicados pelo contratado na Nota Fiscal;

10.6 Não serão realizados pagamentos a terceiros;

10.7 Deverá o contratado estar com todas as Certidões Negativas Federal, FGTS, CNDT e CND Municipal devidamente quitadas. Pois serão conferidas no ato do pagamento. Caso haja irregularidade em alguma das Certidões, implicará no não pagamento da nota fiscal;

10.8 A devolução da nota fiscal não aprovada pela Prefeitura Municipal de Juatuba, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa credenciada suspenda os serviços prestados e da autorização de fornecimento;

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 Os recursos financeiros para o pagamento correrão por conta das dotações abaixo no presente exercício e por dotação equivalente no exercício subsequente.

Saúde 0821.10.0301.0103.2173.1.500.000.1002.000.3390390000 ficha 536

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 DA RESPONSABILIDADE E DIREITOS DAS PARTES

12.1 DA CONTRATANTE

11.1.1 Caberá à Prefeitura Municipal de Juatuba proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas, prazos e condições contratuais.

11.1.2 Notificar a contratada, fixando-lhe prazo, não inferior a 72 (setenta e duas) horas, para correção das irregularidades ou deficiências na entrega dos produtos/serviços.

11.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações do edital.

11.1.4 Efetuar pagamento ao contratado no prazo e forma estipulados no contrato/edital, mediante a entrega da nota fiscal, em conformidade com as autorizações expedidas. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas e/ou qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2 DA CONTRATADA

12.2.1 Caberá ao licitante vencedor, a obrigação de manter-se, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

12.2.2 É obrigação do licitante, realizar todas as entregas requisitadas mediante Autorização de Fornecimento. Caso o licitante venha a solicitar algum pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, todas as Autorizações de Fornecimento enviadas anteriormente à data do pedido deverão ser atendidas, sob pena de responsabilização, nos moldes da Lei 14.133/2021.

12.2.3 Caberá ao fornecedor responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material licitado.

12.2.4 O Fornecedor deverá disponibilizar números de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Juatuba/MG e pela secretaria solicitante, para efetivação das Autorizações de Fornecimento, a não manutenção dos contatos atualizados poderão incidir em quebra de contrato sem prejuízo das demais responsabilizações, nos moldes da Lei 14.133/2021.

12.2.5 Todo o material solicitado deverá ser entregue novo em perfeitas condições de utilização, inclusive quanto à integralidade de suas embalagens.

12.2.6 Manter os produtos em adequadas condições de higiene durante o manuseio, condicionamento e transporte, utilizando veículos, vasilhames, embalagens e outros meios em condições que assegurem a necessária qualidade dos produtos.

12.2.7 Cabe ao fornecedor manter suas instalações de armazenamento em adequadas condições de higiene, observando as exigências da legislação pertinente e em especial aquilo que for determinado pelos órgãos de saúde pública.

12.2.8. As condições de armazenamento poderão ser submetidas à diligência, a critério da Administração.

12.2.9 Cabe ao fornecedor responder por todo e qualquer prejuízo causado a contratante, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do material em questão.

Juatuba, 17 de fevereiro de 2025.

ISNAR PEDROZO DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025

À Prefeitura Municipal de Juatuba/MG

Att. Sr(a) Pregoeiro(a)/ Equipe de apoio

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca / Reg. Anvisa	Preço Unitário	Preço Total
01						
02						
03						
Preço total R\$						

Declaramos estar de acordo com todas as cláusulas e anexos deste edital.

Empresa/Proponente: _____
CNPJ/CPF: _____
Nome do Representante Legal: _____
CPF do Representante Legal: _____
Validade da Proposta: _____ (Mínimo: 60 dias)
Endereço _____,
Telefone () _____. celular () _____
E-mail 1 _____ E-mail 2 _____
Dados bancários: Banco _____ Agência _____ Conta corrente _____

Assinatura do Representante Legal

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A Prefeitura Municipal de Juatuba com sede na Praça dos Três Poderes s/nº, Centro, na cidade de Juatuba/ MG, inscrita no CNPJ sob o nº 64.487.614.0001/22 neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2896 de 03 de fevereiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual fornecimento de em atendimento à Secretaria de _____, conforme descrito no termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº/..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços unitários registrados, especificações e quantitativos são os descritos na tabela abaixo:

(Colocar o item do vencedor com quantitativo e preço)

2.2 O valor total da eventual contratação de todos os itens e quantitativos da ATA é de R\$ (colocar o valor por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da assinatura desta ata.

4.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLAUSULA QUINTA- DOS PAGAMENTOS

5.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura comprovando o serviço prestado de acordo com a Autorização Fornecimento, atestada pelo órgão responsável pelo recebimento do material, ou no 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal.

5.2 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente da contratada, descrita na nota fiscal.

5.3 Não serão efetuados pagamentos através de Boletos Bancários ou a terceiros;

5.4 por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas Federal, FGTS, CND municipal e CNDT sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes;

5.5 o pagamento somente será feito desde que tenham sido cumpridas as obrigações da empresa contratada, e corretos os dados e valores registrados na nota fiscal/fatura;

5.6 a nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Juatuba, será devolvida à empresa contratada para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na cláusula anterior a partir da data de sua reapresentação;

5.7 a devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela Prefeitura Municipal de Juatuba, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda o fornecimento do objeto desta licitação e da Autorização de Fornecimento.

5.8 Caso o material/serviços não tenha sido entregue/executados na forma e condições de aquisição estabelecidas neste Edital, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.

CLAUSULA SÉXTA– COMPROMISSO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

6.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o prestador de serviços assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

6.2 Não subcontratar parcialmente ou totalmente o objeto desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo a legislação vigente, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.2 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO/ATA

8.1 O registro do preço do prestador de serviços será cancelado pelo órgão gerenciador quando o prestador:

- 8.1.1** for liberado por razão do interesse público;
- 8.1.2** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 8.2** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- 8.3** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I - por razão de interesse público; ou
 - II - a pedido do prestador de serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1** Constituem obrigações do prestador de serviços:
- 9.1.1** assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de xxx (xxxx) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 9.1.2** responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- 9.1.3** manter as condições de de habilitação;
- 9.1.4** manter atualizado seu cadastro no Cadastro de Fornecedores do município, durante a vigência da presente ata.
- 9.2** Demais obrigações conforme Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA– CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 10.2** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em xx vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante Legal do Contratado

Secretario(a) Municipal

Testemunhas:

MINUTA DE CONTRATO Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO "CONTRATANTE", O MUNICÍPIO DE JUATUBA E DE OUTRO LADO COMO "CONTRATADA", A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JUATUBA, CNPJ nº 64.487.614/0001-22, com sede na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro – Juatuba/MG, CEP: 35.675.000, neste ato representado pelo secretário....., doravante denominado CONTRATANTE, e a (o) empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede à xxxxxx, xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, tel xxxxxxxxxxxx/ xxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no **CNPJ xxxxxxxxxx**, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal, xxxxxxxxxxxx, portador do CPF xxxxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes. Tem entre si, justo e contratado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, cessão de direito de uso de bens e outras avenças, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO

1.1- A presente Contratação decorre de **PREGÃO ELETRÔNICO _____** processo administrativo _____, efetuada com base no **Parecer de Nº xxxxxxxxxx**, nos termos do inciso (HIPÓTESES DO ART. 5, DA LEI 14.133/2021) e legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O objeto do presente contrato é a, conforme especificado no termo de referência que é parte integrante do presente contrato, e a seguir:

Ficha: Dotação: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Item	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
xxxx	xxxxxxx x	xxxxxxxxxxxxx				

Total Geral : R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência deste contrato será _____.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 As entregas serão fracionadas de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no local e horário que segue:

- Almoxarifado da Saúde: Rua José Monteiro, nº 61, Bairro Centro, Juatuba/MG, CEP: 35675-000; Telefone: (31) 3535-9406; Horário de 07hs às 16hs.

4.2 O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado acima, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

4.4 Os produtos entregues deverão ser acondicionados dentro do Almoxarifado de entrega ou em local próximo indicado pelo servidor responsável pelo acompanhamento do recebimento de mercadorias.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

6.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.1.2 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.3 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.1.4 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.1.5 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.1.6 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.1.7 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.8 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.1.9 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data dos orçamentos estimados, neste caso, em **12 de fevereiro de 2025.**

7.2 - Após o interregno de um ano e a pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, **do índice IGPM** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

7.3 A solicitação deverá ser realizada para o setor de Controladoria Interna do município através do Setor de Protocolo 31 3535 8576 /protocolo@juatuba.mg.gov.br

7.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATANTE

8.1.1 Caberá à Prefeitura Municipal de Juatuba proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas, prazos e condições contratuais

8.1.2 Notificar a contratada, fixando-lhe prazo, não inferior a 72 (setenta e duas) horas, para correção das irregularidades ou deficiências na entrega dos produtos/serviços.

8.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações do edital.

8.1.4 Efetuar pagamento ao contratado no prazo e forma estipulados no contrato/edital, mediante a entrega da nota fiscal, em conformidade com as autorizações expedidas.

8.1.5 Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas e/ou qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2 DA CONTRATADA

8.2.1 Caberá ao licitante vencedor, a obrigação de manter-se, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

8.2.2 É obrigação do licitante, realizar todas as entregas requisitadas mediante Autorização de Fornecimento. Caso o licitante venha a solicitar algum pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, todas as Autorizações de Fornecimento enviadas anteriormente à data do pedido deverão ser atendidas, sob pena de responsabilização, nos moldes da Lei 14.133/2021.

8.2.3 Caberá ao fornecedor responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material licitado.

8.2.4 O Fornecedor deverá disponibilizar números de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Juatuba/MG e pela secretaria solicitante, para efetivação das Autorizações de Fornecimento, a não manutenção dos contatos atualizados poderão incidir em quebra de contrato sem prejuízo das demais responsabilizações, nos moldes da Lei 14.133/2021.

8.2.5 Todo o material solicitado deverá ser entregue novo em perfeitas condições de utilização, inclusive quanto à integralidade de suas embalagens.

8.2.6 Manter os produtos em adequadas condições de higiene durante o manuseio, condicionamento e transporte, utilizando veículos, vasilhames, embalagens e outros meios em condições que assegurem a necessária qualidade dos produtos.

8.2.7 Cabe ao fornecedor manter suas instalações de armazenamento em adequadas condições de higiene, observando as exigências da legislação pertinente e em especial aquilo que for determinado pelos órgãos de saúde pública.

8.2.8. As condições de armazenamento poderão ser submetidas à diligência, a critério da Administração.

8.2.9 Cabe ao fornecedor responder por todo e qualquer prejuízo causado a contratante, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do material em questão.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 – A extinção do contrato poderá ser, conforme regulado pela Lei nº. 14.133/2021:

a - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.1.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos financeiros para o pagamento correrão por conta das dotações abaixo no presente exercício e por dotação equivalente no exercício subsequente.

Incluir a dotação correspondente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 -O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 É eleito o Foro da Comarca de Juatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8078 de 1990, Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Juatuba, _____ de 2024

Secretário Municipal

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF: